PORTARIA CRM-SC Nº 87/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Gustavo Gomez Bublitz para o cargo em provimento em comissão de Diretor Executivo do CRM-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 67 do Regimento Interno do CRM-SC,

Considerando as disposições da Resolução CRM-SC Nº 189/2019, de 21 de janeiro de 2019, alterada pela Resolução CRM-SC Nº 203/2020, de 12 de agosto de 2020;

DECIDE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Livre Provimento em Comissão de Diretor Executivo, o Sr. Gustavo Gomez Bublitz, inscrito no CRA-SC sob o nº 12.285 e no CPF sob o nº 016.173.999-73, mediante a remuneração mensal de R$ 17.967,86 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com atuação junto à Diretoria e sob a supervisão do Presidente do CRM-SC.

Parágrafo único – O detentor do cargo ficará responsável por assessorar no planejamento, na organização e no desenvolvimento dos setores que compõem a estrutura organizacional do CRM-SC, coordenando a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais do CRM-SC, conforme as atribuições descritas na Resolução CRM-SC nº 189/2019 (alterada pela Resolução CRM/SC nº 203/2020).

Art. 2º - O empregado comissionado ficará à disposição para assessorar a Presidência, inclusive em viagens.

Parágrafo primeiro - Para o efetivo desempenho das atribuições especificadas no parágrafo único do art. 1º, poderá o nomeado cumprir a jornada fora da sede do CRM-SC e que poderá ser estendida sempre que houver necessidade para a efetiva realização de suas atribuições.

Parágrafo segundo - Por se tratar de cargo de livre provimento o nomeado não terá controle de horário e, consequentemente, não terá direito à percepção de horas extras e auxílio-transporte.

Parágrafo terceiro – A nomeação está vinculada a atual Diretoria e encerra-se no término do mandato, podendo ser nomeado pelas diretorias futuras, através de Portaria.

Art. 3º - Havendo necessidade de deslocamento para outros municípios, dentro ou fora do Estado de Santa Catarina, as possíveis diárias serão concedidas de acordo com a Resolução CRM-SC nº 186/2018, e/ou outra Norma Regulamentar que discipline a matéria, que venha a substituí-la.

Art. 4º - O nomeado terá direito a férias regulares, de acordo com as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e vale alimentação no valor mensal de R$ R$ 1.213,72 (Um mil duzentos e treze reais e setenta e dois centavos), reajustáveis por ocasião do reajuste anual de salários, e a todos os demais benefícios deferidos aos empregados efetivos.

Parágrafo único – As férias devem ser gozadas até o término do mandato da Diretoria atual.

Art. 5º - O reajuste salarial do ocupante do Cargo de Livre Provimento em comissão ocorrerá da mesma forma que os demais empregados efetivos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

Dr. Daniel Knabben Ortellado
Presidente